
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001226945

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FECA

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CEDICA/RS), e a SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

(SJCDH), considerando o disposto no Decreto nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Instrução Normativa CAGE nº 05, de 28 de dezembro de 2016, no Termo de Referência (Anexo I) e na Resolução nº 317, de 25 de junho de 2024, torna público para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as) que realizará chamamento público com o objetivo de selecionar e financiar propostas técnicas visando a celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que tenham por finalidade a oferta de atendimento direto ou indireto a crianças e adolescentes na perspectiva da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as disposições abaixo:

1 Constitui-se objeto do presente Edital a seleção e o financiamento de propostas técnicas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), a fim de firmar Termo de Colaboração para a execução de propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta ou indireta, de acordo com as linhas de financiamento previstas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se:

1.2.1 **Atendimento direto:** realizado por aquelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias.

1.2.2 **Atendimento indireto:** realizado por aquelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que desenvolvem ações de assessoramento e formação na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes como também aquelas que tenham em suas finalidades a defesa, a garantia e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

1.3 O valor total de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do Estado do Rio Grande do Sul (FECA/RS) para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) será de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025, Unidade Orçamentária nº 2873, Projeto 6229, Recurso: 0172, Natureza da Despesa: SRO nº 009389, R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) - 3.3.50 e SRO nº 007242, R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) - 4.4.50, sendo 50% para despesas de capital e 50% para despesas correntes. Os valores das propostas técnicas deverão ser no mínimo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e no máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

1.4 O Termo de Colaboração a ser firmado entre a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, nos termos da Instrução Normativa CAGE nº 05, de 28 de dezembro de 2016.

1.5 São partes integrantes do presente Edital:

1.5.1 Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2 Critérios de Seleção (Anexo II);

1.5.3 Modelo de Plano de Trabalho (Anexo III);

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

2.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) que preencher os requisitos do inciso II do artigo 3º e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e do inciso II do art. 2º da Instrução Normativa CAGE nº 05/2016 poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2 Será excluída a Organização da Sociedade Civil (OSC) que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 e 43 do Decreto Estadual nº 53.175, de 2016.

2.3 A atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente da proposta.

2.5 A Organização da Sociedade Civil (OSC) que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

3 DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Edital ocorrerá no Portal de Convênios e Parcerias RS, o qual poderá ser acessado através do link: <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br>, no prazo de trinta **(30) dias úteis**, após o término da data da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado Rio Grande do Sul (DOE/RS), contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.

4 DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas no prazo de trinta **(30) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE/RS).

4.2 A Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em participar deste Edital de Chamamento Público realizará sua inscrição por meio da inserção da **Proposta Técnica e da Documentação** de que trata o item 5 deste edital, no Portal de Convênios e Parcerias RS, o qual poderá ser acessado através do link: <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br>, conforme prazos estabelecidos no item 6 deste Edital, que versa sobre o Cronograma.

4.3 Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar somente **01**

(uma) proposta técnica por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por município, independente da linha de financiamento, em conjunto com a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

4.4 A inserção da Proposta Técnica e demais documentos no Portal de Convênios e Parcerias RS constitui-se **etapa eliminatória**, portanto, todos os documentos deverão ser anexados dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Item 6).

4.5 Após o protocolo dos arquivos no Portal de Convênios e Parcerias RS pela Organização da Sociedade Civil fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

5.1 O arquivo **Proposta Técnica**, em consonância com o Plano de Trabalho e com as disposições da Instrução Normativa CAGE nº 05/2016, deverá conter a descrição das metas, objetivos, condições, estrutura e planejamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do objeto da parceria, contendo, no mínimo:

- a) Histórico da Organização da Sociedade Civil (OSC) comprovando experiência na área da criança e do adolescente;
- b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexos entre os objetivos e o resultado pretendido;

- c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos financeiros;
- e) A proposta técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil não requer contrapartida.
- f) Planilha descritiva de despesas e memória de cálculo;
- g) Demonstrativo da estrutura física, dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
- h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto.

5.2 Nos arquivos da **Documentação** deverão ser anexados:

- a) Estatuto da Organização da Sociedade Civil (OSC) vigente e devidamente registrado no órgão competente, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com o objeto deste Edital;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado dentro do prazo para apresentação da documentação;
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil (OSC), registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil (OSC), com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e endereço completo) atualizados;
- e) Comprovante de endereço atualizado, RG e CPF do(a) Presidente da Entidade;
- f) Comprovante de endereço atualizado da sede da Organização da Sociedade Civil (OSC);
- g) Declaração do Escritório de Contabilidade de que a escrituração da OSC está de acordo com o princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- h) Certidão de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS atualizada;
- i) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS / Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada;
- j) Certidão da Fazenda Pública Estadual atualizada;
- k) Certidão da Fazenda Pública Municipal atualizada;
- l) Certidão da Justiça do Trabalho atualizada;
- m) Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) de inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- n) Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC), assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de jovem aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- o) Declaração de Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
- p) Declaração do dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil (OSC) pela veracidade de todas suas informações;
- q) Declaração de experiência prévia comprovada por relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras OSCs ou órgãos públicos, dentre outros, comprovando experiência na área afim;
- r) Atestado de pleno e regular funcionamento comprovando o Registro e/ou Inscrição dos Programas e Serviços de Atendimento à Criança e o Adolescente, de no mínimo 2 anos de execução, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- s) Os projetos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá informar à todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas, por meio de ofício contendo o número da plenária, a relação nominal das entidades e seus respectivos projetos validados pelo

pleno.

5.3 Todos os documentos definidos no subitem 5.2 deverão ser anexados no Portal de Convênios e Parcerias RS em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo.

5.4 Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil (OSC), e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

5.5 A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

6 DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
6.1 Divulgação do Edital	Trinta (30) dias úteis após a data da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
6.2 Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
6.3 Pedidos de esclarecimentos.	Até sete (7) dias úteis antes da data do início de apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
6.4 Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até sete (7) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
6.5 Impugnação do Edital.	Até sete (7) dias úteis antes da data do início de apresentação das Propostas Técnicas e Documentação.
6.6 Resposta aos pedidos de impugnação.	Até sete dias (7) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.

6.7 Publicação das Propostas Técnicas.	No quinto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
6.8 Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	Sete (7) dias úteis , a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da entidade.
6.9 Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
6.10 Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
6.11 Avaliação da	Sete (7) dias úteis contados a partir do

Documentação pela Comissão de Seleção.	Primeiro dia útil posterior ao conhecimento público da Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da entidade.
6.12 Divulgação da Classificação final das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
6.13 Prazo para interposição de recursos.	Sete (7) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
6.14 Comunicação às OSC's sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal Convênios e Parcerias RS.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
6.15 Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular da entidade.	Até sete (7) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
6.16 Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
6.17 Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção, quando necessário.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
6.18 Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às OSC's.	Até cinco (5) dias úteis após a realização da visita técnica.

<p>6.19 Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas OSC's.</p>	<p>Até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.</p>
<p>6.20 Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.</p>	<p>Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 6.16 acima.</p>
<p>6.21 Assinatura do Termo de Colaboração.</p>	<p>Data a ser estabelecida posteriormente.</p>

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Seleção, instituída pela Resolução 324/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE/RS), de 17/02/2025, tornará pública as Propostas Técnicas, conforme o prazo estabelecido no subitem 6.7 do Cronograma.

7.2 Para a garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões, assinadas por seus membros e pelos presentes e rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.

7.3 A seleção das propostas técnicas compreende uma etapa **classificatória** quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos no Anexo II e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa **eliminatória** onde serão analisados a Proposta Técnica inserida no portal de Convênios e Parcerias RS e os documentos listados no subitem 5.2, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir a qualificação e capacidade legal da OSC para firmar parceria.

7.4 A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em suas Propostas Técnicas e documentações, durante toda a realização do chamamento público.

7.5 O resultado da análise das Propostas Técnicas, da documentação e a

classificação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção, sendo considerada vencedora a OSC com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

7.6 No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a Organização da Sociedade Civil (OSC) que atender os critérios de desempate, a seguir:

- a) Melhor nota no critério de avaliação “Relevância, mérito e impacto social”: importância da proposta técnica perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe a realizar, contemplando as linhas de financiamento previstas no Termo de Referência (Anexo I) e os objetivos deste Edital.
- b) Melhor nota no critério de avaliação “Capacidade”: demonstração da capacidade técnica, contábil, física e organizacional para a consecução da proposta.
- c) Em caso de empate será considerada a Organização da Sociedade Civil (OSC) que tiver maior tempo de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente.

7.7 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) poderão fazer o acompanhamento dos atos referentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias RS.

7.8 Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

8 DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos no Cronograma deste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do(a) titular da entidade, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

8.2 Em caso de recurso haverá a comunicação às demais Organizações da Sociedade Civil (OSCs) classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS.

8.3 Quando as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) se manifestarem em relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção.

8.4 O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE/RS).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato de declaração expressa neste sentido.

9.2 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

9.3 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionada como vencedora no chamamento público será convocada pela Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar do procedimento.

9.4 O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

SIMONE MARIA PEDOTT ROMANENCO,

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
Adolescente (CEDICA/RS)

FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN,

Secretário de Estado
Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos,

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FECA Nº 01/2024****I – INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência, aprovado na Plenária Ordinária nº 548, realizada no dia 28 de maio de 2024, pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA/RS, tem por objetivo fornecer as informações e condições necessárias à Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul - SJCDH/RS, para elaboração e publicação do Edital, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do RS (FECA/RS) para Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão encaminhar propostas técnicas e demais documentações de acordo com os anexos I, II, III as quais serão recebidas, analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 324/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE/RS), de 17/02/2025 e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa da CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016, a fim de celebrar Termo de Colaboração para a execução de propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta e indireta, de acordo com as linhas de financiamento.

1.1 Linhas de Financiamento

Eixos	Linhas de Financiamento	Tipo de atendimento	Número de Propostas	Valor Total do financiamento
1	Enfrentamento à violência doméstica, física, psicológica, sexual e às demais formas de violência e violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes.	Direto	5	R\$500.000,00
2	Atendimento a adolescentes e a jovens de até 21 anos de idade, em cumprimento de medida socioeducativa, de semiliberdade, de meio aberto e egressos, proporcionando condições para o desenvolvimento do projeto de vida.	Direto	4	R\$400.000,00
3	Atendimento a crianças e adolescentes com enfoque na promoção da saúde integral e no diálogo sobre questões relacionadas ao gênero, identidade de gênero, orientação sexual e diversidade sexual.	Direto	4	R\$400.000,00

4	Erradicação do trabalho infantil, exploração sexual, proteção no trabalho e promoção da profissionalização e inserção de adolescentes no mundo do trabalho.	Direto	5	R\$500.000,00
5	Promoção dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, na perspectiva do desenvolvimento integral e da qualidade de vida.	Direto	4	R\$400.000,00
6	Fomento de ações para a promoção do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, familiar e egressos.	Direto	4	R\$400.000,00
7	Desenvolvimento de formação e assessoramento que tenham por finalidade a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	Indireto	4	R\$400.000,00
Total de recursos financeiros oriundos do FECA		R\$3.000.000,00		

1.2 Os valores das propostas técnicas deverão ser no mínimo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e no máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que as infâncias e adolescências são compostas por um grupo específico de pessoas em desenvolvimento, a quem se considera com prioridade absoluta e proteção especial, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990 através dos

artigos:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 1990).

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: **a)** primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; **b)** precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; **c)** preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; **d)** destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sobre as políticas de atendimento e requisitos para apresentação de propostas:

Art. 260.

§ 2º-B. II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes.

Art. 260-I Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade:

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano- calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais.

Considerando a Lei Estadual nº. 9.831, de 19 de fevereiro de 1993, que disciplina e regulamenta o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a criação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do RS (FECA/RS).

Considerando a Lei nº 10.250, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (FECA/RS), previsto no art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 9º da Lei Estadual nº 9.831, de 19 de fevereiro de 1993, destinado à captação e repasse de recursos financeiros às políticas de atendimento e aos programas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Considerando o fomento para a implantação, implementação e manutenção de um conjunto de programas, projetos e ações articulados por diversos atores sociais e setores como educação, saúde, assistência social e direitos humanos, para a proteção, promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Considerando a territorialidade como dimensão das políticas públicas e

que o planejamento dos serviços, programas e projetos a serem executados priorizem as demandas das diferentes realidades socioeconômicas, culturais e particularidades locais utilizando os recursos orçamentários do Estado e do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (FECA/RS), para fortalecer as ações da Rede de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente assegurando, assim, a dignidade, o respeito, a autonomia, o protagonismo, na defesa da garantia dos direitos humanos e sociais.

Considerando a criação e ampliação de espaços de educação permanente e de oportunidades de participação de todos atores envolvidos nas ações de educação, visando a promoção e o fortalecimento da proteção integral, da inclusão social, do diálogo, da qualidade de vida e do exercício da cidadania para o controle social nos territórios.

Considerando a necessidade de implantação, implementação, monitoramento e avaliação de ações referentes às políticas públicas que visem a redução das desigualdades econômicas e sociais e as violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, a fim de colaborar com formações continuadas para o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, na produção de indicadores sociais e parâmetros de efetividade da proteção integral, de acordo com a Resolução nº 244, de 26 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Considerando o Conselho de Direitos como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, controlador das ações, e de implementação desta mesma política, o qual é responsável por fixar critérios de utilização dos recursos previstos no plano de aplicação do Fundo Estadual para a Criança e do Adolescente (FECA/RS), conforme o Decreto Estadual nº 36.340, de 06 de dezembro de 1995.

Considerando as legislações que regulam a celebração das parcerias, no âmbito federal e estadual, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e Instrução Normativa Contadoria e Auditoria-Geral do Estadual (CAGE) nº 05, de 28 de dezembro de 2016.

Diante do exposto, justificam-se as pretensões deste Termo de

Referência para subsidiar a construção do Edital nº 01/2024 visando a seleção de propostas técnicas e o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (FECA/RS) para o financiamento de ações para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

III – DOS OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Selecionar e financiar Propostas Técnicas que tenham por finalidade a oferta de atendimento direto ou indireto a crianças e adolescentes na perspectiva da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, de acordo com as linhas de financiamento estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Objetivos específicos

- I. Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de defesa e proteção às crianças e adolescentes vítimas de violências e demais formas de violação de direitos humanos e para a ampliação das ações de proteção social;
- II. Auxiliar no desenvolvimento de ações relacionadas à promoção dos direitos referentes à segurança alimentar, ao esporte, ao lazer e a cultura;
- III. Colaborar para o desenvolvimento de ações relacionadas à promoção dos direitos referentes à segurança alimentar, ao esporte, ao lazer e à cultura e de inclusão, proporcionando condições para o desenvolvimento de projeto de vida, ao adolescente e ao jovem de até 21 anos de idade em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, de meio aberto e egressos, possibilitando alternativas saudáveis de vida e a inserção no mundo do trabalho;
- IV. Implantar e implementar ações de enfrentamento às vulnerabilidades econômicas e sociais e às situações de risco pessoal e/ou social, especialmente na garantia da saúde integral e diálogo sobre questões relacionadas ao gênero, identidade de gênero, orientação sexual e diversidade sexual;

- V. Fomentar ações que contribuem para a erradicação do trabalho infantil, exploração sexual, proteção no trabalho e promoção da profissionalização e inserção de adolescentes no mundo do trabalho;
- VI. Promover ações de atendimento multiprofissional a crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais e altas habilidades possibilitando seu desenvolvimento integral e promovendo qualidade de vida;
- VII. Garantir o atendimento às crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar, egressos e suas famílias na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- VIII. Promover ações de assessoramento e formação que tenham por finalidade a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- IX. Promover ações que contemplem a inclusão dos grupos prioritários na política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

IV – DO FOCO DE ATUAÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que firmarem parceria com a administração pública deverão ter como foco de atuação o atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. As propostas técnicas e Planos de Trabalho deverão estar alinhados com o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescentes do RS e com as linhas de financiamento estabelecidas neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência tem como objeto a seleção de Propostas Técnicas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de firmar Termo de Colaboração com as OSCs. As parcerias serão executadas mediante repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (FECA/RS) e serão desenvolvidas de acordo com a metodologia apresentada nos Anexos I, II, III conforme o disposto na Instrução

Normativa da CAGE nº 05, de 28 de dezembro de 2016.

Para tanto, as entidades deverão ofertar as seguintes modalidades de atuação finalística, por meio de propostas técnicas que objetivem atender de forma DIRETA ou INDIRETA à criança e ao adolescente, sendo considerados:

4.1 Atendimento direto: realizado por aquelas Organizações da Sociedade Civil (OSCS) que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias;

4.2 Atendimento indireto: realizado por aquelas Organizações da Sociedade Civil (OSCS) que desenvolvem ações de assessoramento e formação na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes como também aquelas que tenham em suas finalidades a defesa, a garantia e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

V – DO PÚBLICO-ALVO

O Edital a ser publicizado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS), por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) será dirigido às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que possuam Registro e/ou Inscrição dos Programas e Serviços de Atendimento à Criança e o Adolescente, de no mínimo 2 anos de execução, regular nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

VI – DA EQUIPE

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS), por meio da Divisão de Atenção à Criança e ao Adolescente da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH/RS), prestará

assessoria técnica, orientações e informações às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme fluxo a ser estabelecido.

VII – DO MONITORAMENTO E GESTÃO

A Comissão de Seleção e de Monitoramento que poderá ser constituída com a participação de Conselheiros(as) indicados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS), previamente designada nos termos do Decreto nº 53.175 de 2016, por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, elaborará e aplicará instrumental de monitoramento e gestão para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs contempladas com recursos financeiros do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (FECA/RS).

7.1 Às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas):

7.1.1 Explicitar de que forma será feito o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos tanto junto às crianças e adolescentes atingidos, como a repercussão na região de abrangência.

7.1.2 Descrever como serão utilizados os indicadores e os meios/fontes de verificação para aferição dos resultados do projeto.

7.1.3 Definir os prazos e/ou periodicidade e sistemática de monitoramento e avaliação, bem como as estratégias de mobilização, comunicação, sistematização e acompanhamento de acordo com os objetivos propostos.

7.1.4 As OSCs deverão manter sua regularidade fiscal e atualização das certidões durante todo o período de tramitação do Edital nº 01/2025 até a data do recebimento do recurso financeiro.

7.1.5 As OSCs deverão manter os contatos atualizados (e-mail e telefone), nome e documentos do quadro de dirigentes atualizados durante o período de vigência do Termo de Colaboração junto à Administração Pública.

7.1.6 As OSCs deverão manter em seus arquivos o registro de todas as etapas do

processo de execução do projeto (registros fotográficos e demais meios de verificação que forem necessários), possibilitando a publicidade e transparência.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1 Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar somente 01 (uma) proposta técnica, por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por município, independente da linha de financiamento, em conjunto com a documentação solicitada no subitem 5.2 e nos Anexos I, II, III do Edital de Chamamento Público.

8.1.1 Considera-se critério para análise da proposta técnica, a apresentação, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), do parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/COMDICA) o qual deverá conter:

8.1.2 A experiência prévia ou de natureza semelhante no atendimento direto ou indireto a crianças e adolescentes na linha de financiamento pretendida.

8.1.3 As instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades relacionadas à proposta em questão.

8.2 O valor máximo de financiamento às propostas a serem apoiadas será de no mínimo R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e no máximo até R\$100.000,00 (cem mil reais) por proposta, conforme estabelecido nas linhas de financiamento citadas na introdução deste Termo de Referência.

8.3 Caso as propostas por linha de financiamento não atingirem o valor total previsto, o recurso poderá contemplar novas propostas das demais linhas estabelecidas no Edital.

8.4 Se as propostas apresentadas não atingirem o teto máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) os recursos serão remanejados contemplando novas propostas, obedecendo a ordem de classificação.

Parágrafo Único. Os recursos remanescentes serão geridos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS) conforme o seguinte critério: Se o somatório dos valores remanescentes for inferior a

R\$80.000,00 (oitenta mil reais) os recursos retornarão ao Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (FECA/RS).

IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O Termo de Colaboração a ser firmado entre a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) terá vigência de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, nos termos da Instrução Normativa da CAGE nº 05/2016 e mediante aprovação do Pleno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA).

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (FECA/RS) para a divulgação do Edital será de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) através:

- 10.1** Unidade Orçamentária nº 2873;
- 10.2** Recurso: 0172;
- 10.3** Projeto: 6229
- 10.4** Natureza de Despesa: SRO nº 009389, R\$1.500,000,00 (um milhão e quinhentos reais) - 3.3.50 e SRO nº 007242, R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais)
 - 4.4.50;
 - 10.4.1 Despesas de capital: 50%
 - 10.4.2 Despesas correntes: 50%

XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

11.1 A Prestação de Contas consiste no acompanhamento regular das parcerias celebradas, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos;

11.2 A Prestação de Contas e todos os atos que dela decorram iniciam-se concomitantemente ao pagamento do recurso financeiro e se encerra com a avaliação final e aprovação das contas pela Administração Pública, conforme a Instrução Normativa da CAGE nº 05/2016 e demais legislações vigentes;

11.2.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) fica condicionada a prestar futuras ou eventuais informações adicionais, como a apresentação dos documentos originais, caso a Administração Pública entender necessário;

11.3 A Prestação de Contas e todos os atos que dela decorram serão efetuados por meio de plataforma eletrônica, via Portal de Convênios e Parcerias RS, permitindo a transparência, conforme disposto na Lei 13.019/2014 e na Instrução Normativa da CAGE nº 05/2016. Link do portal: <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br>;

11.4 As notas fiscais e comprovantes de pagamentos deverão conter o número da parceria e identificação FECA/RS e serem anexados ao Portal Convênios e Parcerias em até 10 (dez) dias após a data do pagamento.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FECA/RS Nº 01/2024

O processo de seleção das propostas técnicas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Análise e valoração da OSC	30 pontos
II. Avaliação das propostas técnicas	70 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

I. Critérios para análise e valoração da Organização da Sociedade Civil (OSC):

ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC		
Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

01	Estrutura e capacidade física, equipamentos, recursos humanos, veículos e outros.	10
02	Experiência de 2 anos em projetos similares, comprovado mediante declaração de parceiro, instituição ou órgão público.	10
03	Relatório de atividades dos últimos 2 anos.	10
	SUBTOTAL – CRITÉRIO I	30

II. Critérios para avaliação das propostas técnicas:

AValiação das Propostas Técnicas		
Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Adequação - grau de consonância da proposta com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.969/1990), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/2012), Lei nº 9.831/1993 e demais legislações vigentes.	10
02	Articulação na execução do projeto com a rede de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de criança e adolescente (descrição de como se dará esta articulação).	10
03	Relevância, mérito e impacto social importância da proposta técnica perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe a realizar, contemplando as linhas de financiamento e o objetivos deste Edital.	15
04	Consistência - demonstração da capacidade e viabilidade da consecução dos objetivos propostos, com clareza metodológica e solidez dos argumentos da justificativa.	15

05	Sustentabilidade - capacidade e previsão de sustentabilidade do projeto, demonstrando a existência de continuidade e perenidade para além da proposta apresentada neste Edital.	10
06	Capacidade - demonstração da capacidade técnica, contábil, física e organizacional para a consecução da proposta.	10
SUBTOTAL – CRITÉRIO II		70

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FECA/RS Nº 01/2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável		C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço:			C.E.P.
Home Page:		E-mail:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Indicar o título do projeto a ser executado	12 meses, a partir da publicação no DOERS
<p>Identificação do Objeto:</p> <p>O texto deverá ser limitado a 500 caracteres. De forma sintética definir em que consiste o projeto (isto é, a ação a ser realizada para o alcance dos objetivos) e seu público alvo (idade, grau de escolaridade, situação familiar, situação socioeconômica, sexo, etc), a quantificação geral (meta geral) e o local em que será realizada a ação.</p>	
<p>Justificativa da Proposição:</p> <p>Sucintamente, escrever o porquê, motivo, relevância da realização do objeto da parceria, sobre o que se pretende intervir de forma a justificar a necessidade da ação/serviço proposto no projeto. Evidenciar as demandas/razões para a celebração da parceria, o modo de execução do objeto e os resultados a serem atingidos para o público alvo. Breve descrição da realidade, devendo ser demonstrado o nexos com as atividades, metas e etapas estipuladas.</p>	

3. METAS / ETAPAS / CRONOGRAMA FÍSICO

Meta (quantificável)	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
					A partir da publicação	12

					ão no DOE	MESES

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado, deixando claro quantas pessoas serão contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, viagens, material de escritório, etc. Quando o objeto incluir obras e serviços de engenharia apresentar plantas e memorial descritivo.

CUSTOS INDIRETOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROponente	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL CUSTOS INDIRETOS						R\$
MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROponente	CUSTO TOTAL

VALOR TOTAL MATERIAL PERMANENTE			R\$
MATERIAL DE CONSUMO			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCUL ADA	CONCE DENTE	PROPO NENTE	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL MATERIAL DE CONSUMO						R\$

VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCUL ADA	CONCE DENTE	PROPO NENTE	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						R\$

VALOR TOTAL VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						
---	--	--	--	--	--	--

SERVIÇOS DE TERCEIROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO TOTAL, COM ENCARGOS
	(Profissional MEI ou PJ deverá ser listado aqui)					
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS						R\$

DESPESAS COM PESSOAL							
NOME (se já estiver definido)	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	META / ETAPA VINCULADA	TOTAL HORAS NO PROJETO	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO SALÁRIO + ENCARGOS (Descrever) ¹
							R\$
VALOR TOTAL PESSOAL							R\$
TOTAL					CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL

--	--	--	--

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

1 Discriminar os encargos (FGTS, férias e demais).

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

5.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 e 2	R\$ Preencher no 1º mês					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (se houver)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas. Explicitar de que forma será feito o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos tanto junto às pessoas atingidas, como a repercussão na região de abrangência. Descrever como serão utilizados os indicadores e os meios/fontes de verificação para aferição dos resultados do projeto. Definir os prazos e/ou periodicidade e sistemática de monitoramento e avaliação, bem como as estratégias de mobilização, comunicação, sistematização, acompanhamento e outras, de acordo com os objetivos propostos.

7. PRAZO

12 meses

8. GESTOR

Devem indicar a pessoa da instituição que será responsável pela gestão do projeto.

Nome:

Cargo/função:

E-mail:

Telefone:

9. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser realizada nos termos art. 71 e 72 da Instrução Normativa CAGE 05/2016, sem prejuízo das demais disposições contidas na legislação, que regulamenta as parcerias a serem celebradas no âmbito do Poder Executivo.

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto a Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante da Organização Parceira

11. APROVAÇÃO

Aprovado. Local e Data:

Representante da Administração Pública